

JORNAL DA



ABGO

ACADEMIA BRASILEIRA DE
GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

ANO 01 | Nº 01 | 1º SEMESTRE DE 2024

Goiânia - 1º semestre - 2024

A IMPORTÂNCIA DA ABGO PARA A GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA DO BRASIL



Dr. Eduardo Fonseca possui graduação em Medicina pela Universidade Federal da Paraíba (1993), Título de Especialista em Ginecologia e Obstetrícia pela Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia (FEBRASGO) e Habilitação em Medicina fetal pela Fetal Medicine Foundation (Diploma in Fetal Medicine) e pela FEBRASGO. Realizou mestrado em Medicina

(Obstetrícia e Ginecologia) em 1998, Doutorado em Medicina (Obstetrícia e Ginecologia) em 2001 pela Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (FMUSP). É Livre-docente da Disciplina de Obstetrícia da Faculdade de Medicina da Universidade de São Paulo (2013) por concurso público. Atualmente é Professor Adjunto do Departamento de Obstetrícia e Ginecologia, do Centro de Ciências Médicas, da Universidade Federal da Paraíba (UFPB) e Vice-Presidente da Sociedade Brasileira de Ultrassonografia (SBUS). Adicionalmente, é um dos fundadores do Instituto Primeiro Olhar, organização sem fins lucrativos cujo objetivo é acolher e dar suporte emocional às famílias com gestantes e/ou crianças que nasceram com Síndrome de Down.

Em uma entrevista recente com o Dr. Eduardo Fonseca, renomado ginecologista e obstetra, discutimos a importância da Academia de Ginecologia e Obstetrícia de Goiás (ABGO) para os profissionais da área e para a comunidade em geral. A ABGO desempenha um papel crucial no fortalecimento e na padronização dos serviços de saúde feminina no Estado.

IMPORTÂNCIA DA ABGO PARA OS PROFISSIONAIS

Dr. Eduardo destaca que a existência de uma academia especializada como a ABGO é vital para os profissionais

de ginecologia e obstetrícia. “Contribuir para o estudo, a discussão e o desenvolvimento das melhores práticas científicas na especialidade da ginecologia e obstetrícia é essencial. Além disso, um ponto fundamental é que, através de seus membros, a ABGO influencia e serve como órgão de consulta do Governo na área da saúde feminina.”

A academia oferece uma plataforma onde os profissionais podem se atualizar constantemente com as inovações e avanços na área médica. Essa atualização contínua garante que os ginecologistas e obstetras do Brasil estejam sempre à frente, praticando medicina de qualidade e baseada em evidências. Para os pacientes, a academia oferece um benefício indireto, mas de grande importância. Quando seus médicos são membros da ABGO, os pacientes podem ter a certeza de que estão recebendo atendimento que segue os mais altos padrões de qualidade e ética. “Fomentando o conhecimento e cobrando boas práticas em saúde pública, a ABGO assegura que os ginecologistas e obstetras estejam bem informados e capacitados”, afirma Dr. Eduardo.

A ABGO também tem um papel fundamental na influência das políticas de saúde relacionadas à saúde da mulher em Goiás. Dr. Eduardo explica que a academia fomenta discussões entre os entes governamentais e aproxima a academia das necessidades das mulheres. “Discutir temas críticos como mortalidade materna e o aumento da sífilis congênita são exemplos de como a ABGO atua nesse sentido.”

No campo da pesquisa e inovação, a ABGO promove um ambiente de fortalecimento do conhecimento acadêmico e impulsiona a discussão científica. “A democratização das informações, especialmente através de ferramentas digitais, é uma das



iniciativas da ABGO. Exemplo disso é o trabalho do Prof. Waldemar em parceria com o AMG (Associação Médica de Goiás)/Fac Medicina-UFG/ CEREM-GO”, destaca Dr. Eduardo.

A educação médica continuada é outro pilar essencial da ABGO. “Aproximando as várias entidades médicas e criando cursos de educação continuada em parceria com estas, a ABGO garante que os profissionais estejam sempre atualizados e preparados para os desafios da prática médica”, afirma Dr. Eduardo.

A ABGO também desempenha um papel significativo na conscientização pública sobre questões relacionadas à saúde da mulher. Através de discussões e debates de ideias com diversas entidades médicas e políticas, a academia promove a educação e a sensibilização sobre temas cruciais de saúde pública.

A ABGO está ativamente envolvida na defesa dos direitos das mulheres em Goiás, especialmente em questões de saúde reprodutiva. “A academia representa a voz e as necessidades da mulher nos diversos foros de discussões, fomentando a implementação de diretrizes, sobretudo no SUS”, comenta Dr. Eduardo. Esse papel é essencial para garantir que as políticas de saúde reflitam as reais necessidades das mulheres e que seus direitos sejam protegidos.

A academia também trabalha diligentemente para garantir que os padrões éticos e profissionais sejam mantidos pela comunidade médica de ginecologia e obstetrícia em Goiás. “Através do exemplo de seus confrades, a ABGO estabelece um modelo de excelência a ser seguido por todos os profissionais da área”, afirma Dr. Eduardo. Isso assegura que a prática médica seja conduzida com integridade e compromisso com a ética.

Em resumo, a ABGO não apenas promove o desenvolvimento profissional dos ginecologistas e obstetras de Goiás, mas também garante que os serviços de saúde oferecidos às mulheres sejam de alta qualidade. A influência da academia junto ao governo e sua atuação como órgão de consulta são fatores decisivos para a evolução contínua das práticas ginecológicas e obstétricas no Estado. Dessa forma, a ABGO desempenha um papel essencial tanto para os profissionais da saúde quanto para os pacientes, contribuindo significativamente para o bem-estar da população feminina em Goiás.





ABGO CELEBRA ANIVERSÁRIO E REAFIRMA COMPROMISSO COM A EXCELÊNCIA EM GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA

A Academia Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia (ABGO) comemora mais um ano de dedicação ao conhecimento e ao desenvolvimento das políticas de saúde no Brasil. Fundada com a missão de fortalecer a área de ginecologia e obstetrícia, a ABGO tem sido um pilar fundamental na classe médica, assegurando tanto a vanguarda quanto a retaguarda acadêmica e científica para as práticas e políticas desenvolvidas no país.

Após uma “gestação” de nove meses, a ABGO foi oficialmente instalada em uma cerimônia no dia 14 de agosto de 2021, no Hotel Copacabana Palace, Rio de Janeiro. Este evento histórico reuniu ginecologistas de renome nacional que se tornaram os fundadores da entidade, formalizando sua criação do ponto de vista documental e legal.

TRÊS ANOS DE EXCELÊNCIA

Em agosto de 2024, a ABGO celebra seu terceiro ano de existência. Em pouco tempo, a academia já caminha para a efetivação absoluta de seus objetivos. O desejo de seus fundadores e membros é que a ABGO seja cada vez mais profícua, crescente e que ofereça o melhor suporte para o selo da atividade profissional dos médicos especialistas em ginecologia e obstetrícia em todo o território brasileiro.

Desde sua criação, a ABGO se empenha em oferecer suporte contínuo aos profissionais de saúde que atuam em ginecologia e obstetrícia. A academia promove a atualização constante e a capacitação dos médicos através de programas de educação continuada, simpó-

sios, congressos e publicações científicas. Este compromisso tem sido essencial para a evolução e a qualidade dos cuidados prestados às mulheres brasileiras.

A ABGO reforça seu compromisso com a excelência e a inovação, planejando expandir ainda mais suas atividades educacionais e de pesquisa. A academia continuará a ser uma voz influente e um recurso inestimável para a classe médica, garantindo que os profissionais de ginecologia e obstetrícia tenham o apoio necessário para oferecer os melhores cuidados possíveis.

Com uma trajetória marcada pelo pioneirismo e pelo apoio constante à classe médica, a ABGO se mantém como uma referência indispensável no campo da saúde feminina, celebrando cada aniversário como um marco de sucesso contínuo e compromisso com a vida.



EXPEDIENTE



Jornal da ABGO -
Academia Brasileira de
Ginecologia e Obstetrícia.
Circulação: Digital

DIRETORIA EXECUTIVA CEREM-GOIÁS

Presidente: Dr. Waldemar Naves do Amaral

Vice-Presidente: Dr. Juares Antônio de Sousa

Secretário: Dr. Rui Gilberto Ferreira

Tesoureiro: Dr. Washington Luiz Ferreira Rios

REALIZAÇÃO

Diretora:

Keila Garcia

Reportagem e edição:

Mariana Letícia JP 2755

Diretor de arte:

Eduardo Costa

Informações:

keilagarciapublica3@gmail.com

(62) 9 9171-5225

Av. Oeste, nº53, sala 03 - Setor Aeroporto

Opiniões, ideias e conceitos emitidos em matérias e artigos do Jornal da ABGO - Academia Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia são de inteira responsabilidade dos respectivos autores.





EMPRESA

META

www.metalimpeza.com.br

EMPRESA META, especializada no segmento de prestação de serviços gerais e terceirização de mão de obra nas áreas de limpeza, conservação, portaria, telefonista, recepcionista, processamento de dados, jardinagem, entre outras.



LIMPEZA
E CONSERVAÇÃO



PORTARIA



VIGIA
DESARMADO



JARDINAGEM



ZELADORIA



COPEIRA

PUBLICA COMUNICAÇÃO

SEGMENTO DE ATENDIMENTO

Tipos de empresas que atendemos



EMPRESAS



CONDOMÍNIOS



HOSPITAIS



CLÍNICAS



INDÚSTRIAS



28 ANOS
DE EXPERIÊNCIA

(62) 3280-0811

RUA VILELA QD. 07 - LT. 04 - JD. NOVA ERA
APARECIDA DE GOIÂNIA - GO



NOVA RESOLUÇÃO PRIORIZA DIREITOS DA MULHER, DO FETO E DA VIDA

RESOLUÇÃO Nº 2.378/2024: PELOS DIREITOS DA MULHER, DO FETO E DA VIDA

José Hiran da Silva Gallo*

Presidente do Conselho Federal de Medicina (CFM)

Neste artigo, apresento aos leitores o entendimento do Conselho Federal de Medicina (CFM) sobre a Resolução nº 2.378/2024, aprovada pelo seu Plenário e que tem sido alvo de acalorados debates em diferentes esferas, seja no Congresso Nacional, seja no Supremo Tribunal Federal (STF), seja nas casas de milhões de brasileiros.

De início é relevante destacar que o texto proíbe o médico de realizar a assistolia fetal para interrupção da gravidez acima de 22 semanas em casos decorrentes de estupro. Em síntese, o que se propõe é a normatização dessa prática a partir de relevante fundamentação técnica, legal e ética.

Tenho acompanhado esse debate e vejo que algumas informações equivocadas passaram a circular, dificultando a compreensão desse assunto. Por isso, considero importante esclarecer alguns pontos. O primeiro deles é que a Resolução 2.378/2024 não pretende fazer oposição ao chamado aborto legal.

Mesmo na sua vigência, mulheres que se encaixam nos critérios para uso desse Programa poderão continuar a fazer a interrupção de uma gravidez em serviços do Sistema Único de Saúde (SUS), com todo cuidado e segurança.

Também é preciso ficar claro, como já foi ressaltado, que essa norma foi elaborada e aprovada pelo CFM com base em estudos técnicos e científicos que comprovam que com 22 semanas há viabilidade de vida fora do útero. Ou seja, diante dessa possibilidade, a interrupção da gestação implica num ato ilegal e antiético, pois sob a fachada de aborto que seria realizado é um assassinato.

Finalmente, é necessário explicar que a assistolia fetal não é um procedimento simples e isento de sofrimento. Na prática, para que o aborto seja realizado, antes disso é injetada no coração do feto

uma solução de cloreto de potássio e de lidocaína. Num ser ainda em formação, essa substância agirá causando sua morte. Já pensaram nisso?

Sugiro que todos reflitam sobre esses pontos e entendam que a Resolução 2.378/2024 não quer privar direitos: na verdade, ela promove direitos. A mulher que sofreu abuso continuará a ter o direito ao aborto legal e, pela norma, se a gestação tiver mais do que 22 semanas, deverá contar com o suporte do Estado no parto e posterior encaminhamento do bebê para a adoção. Por sua vez, o nascituro terá o direito à vida, ao seu desenvolvimento com saúde e, sendo encaminhado para a adoção, o direito de encontrar uma família que o acolha.

Entendo que esse é um tema complexo, que desperta paixões de um lado e do outro. No entanto, é preciso ter equilíbrio e buscar na ética e lei o amparo para avaliar as implicações relacionadas ao uso da assistolia fetal.

Isso foi feito pelo CFM ao propor a Resolução nº 2.378/2024, amparada pela Constituição Federal ao prever o direito inviolável à vida, sem a submissão de tratamento desumano ou degradante. Também dá respaldo à norma a Lei nº 10.406/2002, que põe a salvo, desde a concepção, os direitos do nascituro.

Da mesma forma, essa Resolução encontra acolhimento na Declaração Universal dos Direitos Humanos, que estabelece que ninguém deve ser tratado ou punido de forma desumana ou degradante, e na Convenção Americana de Direitos Humanos, a qual descreve que toda pessoa tem direito de que se respeite sua vida desde o momento da concepção, não podendo ser privada da vida arbitrariamente.

Esses e outros argumentos foram encaminhados ao Supremo Tribunal Federal para análise, em resposta à decisão que suspendeu temporariamente os



efeitos da Resolução 2.378/2024. No recurso, alegamos ainda que o ministro Alexandre de Moraes, que sustou os efeitos da norma, não poderia ter atuado como relator do caso.

Na percepção do CFM, cabe ao ministro Edson Fachin julgar questões envolvendo casos de aborto autorizado pela legislação. Fachin é relator de uma ação protocolada em 2020 para garantir medidas para interrupção de gravidez nos casos autorizados pela lei. Agora, é preciso aguardar a manifestação do Plenário do STF, que não tem prazo para se manifestar.

É preciso confiar no bom senso e na Justiça, como já ocorreu em outras instâncias do Judiciário. Assim, será possível preservar os efeitos da Resolução nº 2.378/2024 que, mais uma vez, reitero não pune, mas defende os direitos da mulher, do feto e da vida.

DADOS DE CURRÍCULO DE JOSÉ HIRAN DA SILVA GALLO

- Presidente do Conselho Federal de Medicina (CFM) e conselheiro federal pelo estado de Rondônia.
- Ginecologista e obstetra, possui graduação em Medicina pela Universidade do Estado do Pará (1979), Pós-Graduação *Latu Sensu* MBA em Gestão Empresarial de Cooperativas pela FGV, Doutorado em Bioética e Ética Médica pela Faculdade de Medicina da

Universidade do Porto (2012), Pós-doctor em Bioética pela Universidade do Porto (2018).

- Atualmente também é coordenador do Programa Doutoral em Bioética no âmbito do CFM (convênio firmado entre a Faculdade de Medicina da Universidade do Porto/CFM), coordenador da Câmara Técnica de Bioética do CFM, membro da Câmara Técnica de Reprodução Assistida do CFM, da Comissão de Integração e Médicos de Fronteira, da Comissão de Direito Médico, da Comissão de Humanidades Médicas, Comissão para análise da viabilidade de eleições dos conselhos de medicina via internet, da Câmara Técnica de Medicina Paliativa, da Câmara Técnica de Ginecologia e Obstetrícia.
- Membro efetivo da Sociedade Brasileira de Mastologia, da Federação Brasileira das Associações de Ginecologia e Obstetrícia (Febrasgo) e da Academia de Medicina de Rondônia. Ocupa a 8ª cadeira da Academia Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia, é editor Científico da Revista Bioética do CFM e docente voluntário da Faculdade de Medicina da Universidade do Porto/Portugal. Recebeu as comendas “Grandes Professores”, pelo Cremero, “Ordem da Estrela do Acre”, pelo governador do Rio Branco-AC, e a comenda “Ordem do Mérito Médico”, na classe grande oficial, pelo Presidente da República.





COMPOSIÇÃO DA CNRM ALTERADA POR NOVO DECRETO



CARTA DE GOIÂNIA

O Decreto nº 11.999 altera a composição da CNRM, aumentando o número de representantes dos interesses do governo, em detrimento das representações médicas. Tal medida desequilibra a representatividade dentro da CNRM, suplantando a capacidade de argumentação técnica das representações médicas.

A CEREM-Goiás de forma democrática, promoveu um amplo debate para ouvir as principais entidades médicas e representantes de comissões estaduais, através de uma live nacional no dia 29/04/2024, na cidade de Goiânia/GO.

Concordamos com o Conselho Federal de Medicina que o Decreto foi conduzido de forma unilateral e sem diálogo. Com a alteração, os interesses do Governo Federal, através dos Ministérios da Saúde e da Educação passam a prevalecer nas votações dentro do grupo. A estratégia barra os pleitos pela qualidade da formação dos especialistas brasileiros em detrimento de projetos políticos.

Desde sua publicação, diversos setores da sociedade civil, bem como entidades e profissionais da área médica, têm manifestado preocupações sobre as mudanças apresentadas no referido Decreto. Destacamos aqui, algumas das principais fragilidades apontadas:

1. Modificação na estrutura da CNRM e na representação das entidades médicas: O número de representantes do Governo Federal aumentou, tornando essas representatividades majoritárias nas votações, podendo interferir na parte técnica, como, por exemplo, aprovação de matriz de competências das especialidades, aprovação de médicos residentes e processos seletivos.
2. Incorporação da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (EBSERH) como integrante da Comissão Nacional de Residência Médica (CNRM): O fato de tal empresa, que tem interesses na assistência no setor de saúde, estar

incluída em um órgão que visa garantir a qualidade da formação de médicos é objeto de séria preocupação e abre espaço para conflitos de interesses. Vale ressaltar que algumas áreas dessa empresa hoje encontram-se em greve.

3. Retirada da participação do Secretário executivo nas votações do plenário.
4. Composição da Câmara Recursal, além do governo manter a maioria na plenária, caso ocorra alguma decisão contraditória, o recurso será julgado novamente por 2 membros indicados pelo governo federal e 1 membro indicado pela plenária onde o governo federal terá 6 representantes.
5. Retirada de entidades médicas que apresentam relevantes aspectos na formação médica e defesa de classe, como a FBAM (Federação Brasileira Das Academias De Medicina) E FENAM (Federação Nacional Dos Médicos).

Considerando, portanto, essas falhas graves apresentadas no recente Decreto, acreditamos ser necessária a análise por especialistas da área de saúde e da sociedade civil, a fim de garantir que tais decisões não comprometam a qualidade da Medicina e também não impeçam o desenvolvimento da ciência no Brasil.

É de suma importância, para a garantia de qualidade da formação dos médicos especialistas, que a revisão dessas medidas seja feita de maneira participativa e democrática, levando em consideração os posicionamentos de todas as partes interessadas e envolvidas.

O Secretário Geral da CNRM é figura central na composição da gestão de processos inerentes ao funcionamento pleno da referida comissão.

O Secretário Geral sempre foi eleito em lista tríplice pela Plenária da CNRM, com a escolha final pelo Ministério da Educação.



ENTIDADE	ANTES (Decreto 7.562/2011)	DEPOIS (Decreto 11.999/2024)
	1 Ministério da Saúde (MS) Total: 3 representações	3 Ministério da Saúde (MS) Total: 6 representações
Demais entidades	1 Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass) 1 Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde (Conasems) 1 Conselho Federal de Medicina (CFM) 1 Associação Médica Brasileira (AMB) 1 Federação Nacional dos Médicos (FENAM) 1 Federação Brasileira de Academias de Medicina (FBAM) 1 Federação Brasileira de Academias de Residentes (ANRM) 1 Associação Brasileira de Educação Médica (Abem) Total: 8 representações	1 Conselho Nacional de Secretários de Saúde (Conass) 1 Conselho Nacional de Secretários Municipais de Saúde (Conasems) 1 Conselho Federal de Medicina (CFM) 1 Associação Médica Brasileira (AMB) 1 Federação Médica Brasileira (FMB) 1 Associação Nacional de Médicos Residentes (ANRM) 1 Associação Brasileira de Educação Médica (Abem) Total: 7 representações

Conclusão:

Rogamos pela imediata revogação em inteiro teor do Decreto nº11.999, para benefício à Residência Médica e ao povo Brasileiro.

Atenciosamente,

Prof. Ld. Dr. Waldemar Naves do Amaral
Presidente da CEREM-GO

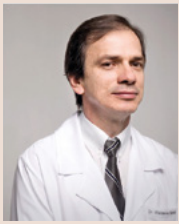
Prof. Dr. Tárík Kassem Saidah
Presidente da AGRM



APRESENTAMOS A DIRETORIA DA ABGO

Nesta edição inaugural do nosso jornal, destacamos a diretoria da Academia Brasileira de Ginecologia e Obstetrícia (ABGO), que tem desempenhado

um papel fundamental na promoção da excelência na prática ginecológica e obstétrica em todo o Brasil.



Presidente: Dr. Waldemar Naves do Amaral

À frente da ABGO, Dr. Waldemar Naves do Amaral lidera com uma combinação de vasta experiência e compromisso inabalável com a melhoria dos cuidados em ginecologia e obstetrícia. Sua liderança é marcada por iniciativas que visam o desenvolvimento contínuo da especialidade no país.



Tesoureiro: Dr. Washington Luiz Ferreira Rios

No cargo de tesoureiro, Dr. Washington Luiz Ferreira Rios gerencia a administração financeira da ABGO. Ele assegura uma gestão transparente e eficaz dos recursos, garantindo a sustentabilidade financeira da academia.



Vice-Presidente: Dr. Juarez Antônio de Sousa

O Dr. Juarez Antônio de Sousa, vice-presidente, desempenha um papel crucial no apoio ao presidente e na garantia da continuidade das operações da ABGO. Sua atuação é essencial para a execução eficaz dos projetos da academia.



Secretário: Dr. Rui Gilberto Ferreira

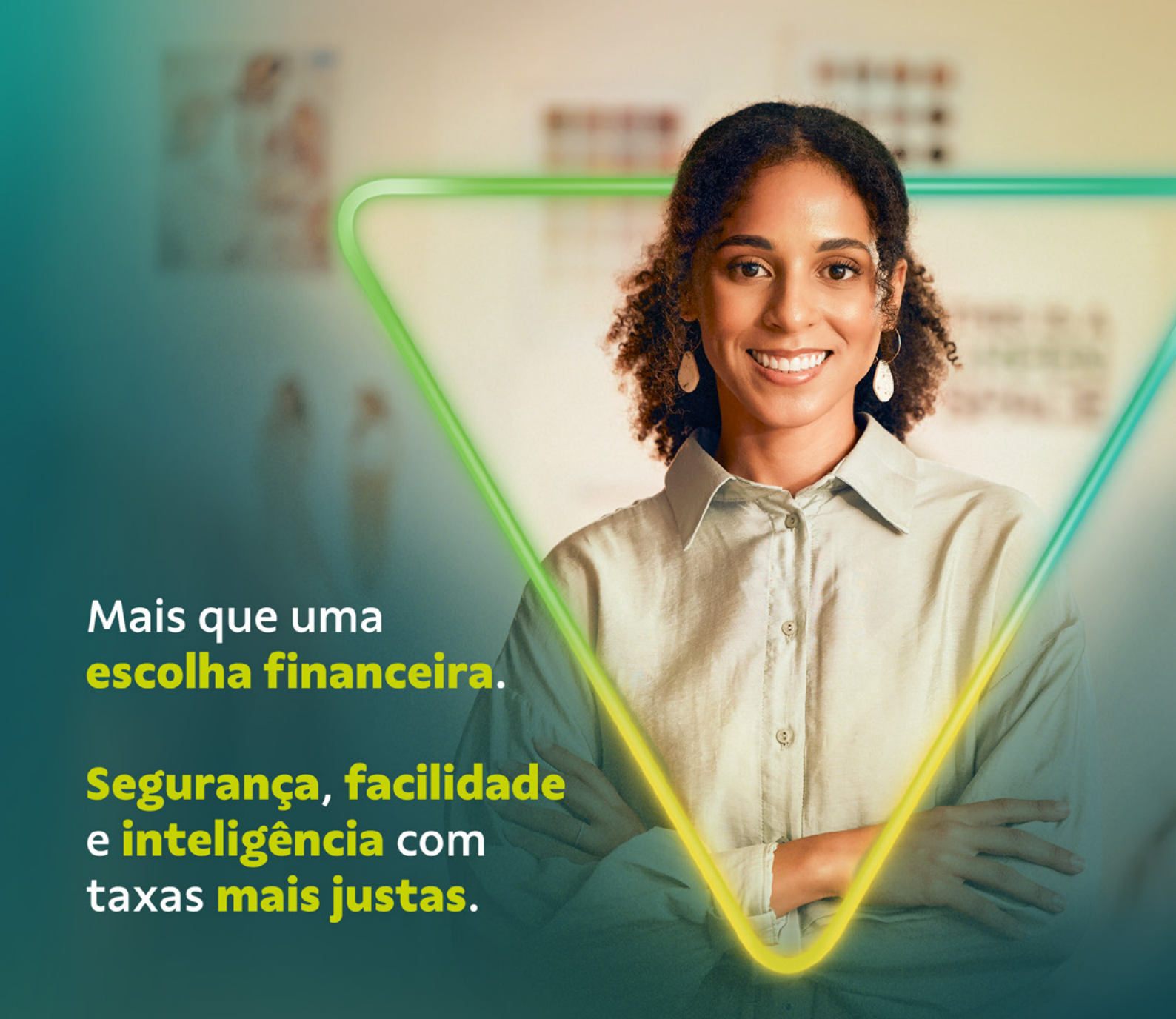
Como secretário, Dr. Rui Gilberto Ferreira é responsável pela coordenação das atividades administrativas da ABGO. Ele garante que todas as operações burocráticas ocorram de forma ordenada e eficiente, contribuindo para a integridade da academia.

Compromisso com a Excelência

A diretoria da ABGO está empenhada em fortalecer a educação contínua dos profissionais de saúde, promover pesquisas inovadoras e assegurar a qualidade no atendimento às pacientes. Com uma programação robusta de eventos, cursos e congressos, a ABGO visa

enriquecer o campo da ginecologia e obstetrícia, promovendo avanços significativos e melhorias no cuidado à saúde da mulher no Brasil.

Para mais informações sobre a ABGO e sua diretoria, acesse o site oficial da academia.



Mais que uma
escolha financeira.

Segurança, facilidade
e **inteligência** com
taxas **mais justas.**

+ Conta Corrente
+ Conta Poupança
+ Cartão de Crédito

+ Crédito Pessoal
+ Crédito Consignado
+ Consórcios

+ Financiamentos
+ Seguros
+ Investimentos



ESCANEE O **QR CODE**
E UTILIZE O CÓDIGO
5004BRNACIONAL
COMO INDICAÇÃO.

 **SICOOB**
UniCentro Br

Sua cooperativa, do **seu jeito.**